



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Lei nº 2073  
Data: 21/11/2014  
Assinatura: André Luiz Battezzati  
Assinatura: Luiz Carlos Gibson  
Assinatura: André Luiz Battezzati  
Assinatura: André Luiz Battezzati

LEI N.º 2073

**SÚMULA: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA A FESTA DOS TRABALHADORES NO DIA 1º DE MAIO."**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal instituído de promover em parceria com os Sindicatos de Trabalhadores Ativos, Aposentados e Associações de Aposentados a Festa dos Trabalhadores do Município de Telêmaco Borba, todo dia 1º de maio, Feriado Nacional, em que se comemora o dia Trabalho.

**Art. 2º** Neste dia a municipalidade através de seus órgãos competentes em parceria com os sindicatos e associações apoiará a realização de atividades esportivas, culturais, de lazer e atendimentos sociais específicos.

**§ 1º** Fica na responsabilidade das entidades sindicais a iniciativa de apresentar os projetos com o formato da festa e da organização dos eventos.

**§ 2º** Será constituído um Conselho organizativo e deliberativo, formado por membros da maioria dos sindicatos ativos e associações de aposentados do município e por pelo menos um membro do Poder Executivo e um do Poder Legislativo.

**§ 3º** Para fazer parte do Conselho a entidade deverá ter sede ou extensão estabelecida no município e os membros indicados serem aprovados pela diretoria mediante registro em livro ata.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de novembro de 2014.**

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito